



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 97, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JERÔNIMO BORGES, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 98, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JERÔNIMO BORGES, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 99, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ -BAHIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO N. 100, QUE DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL.
- DECRETO N. 101, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL.
- DECRETO N. 102, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

### DECRETO MUNICIPAL Nº 97, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Tempo Integral Jerônimo Borges, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pindaí, Estado da Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica nomeada a Sra. **Jainara de Freitas Araújo Reis**, brasileira, maior, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1613405120, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.171.745-78, para ocupar o cargo e exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, da Escola Municipal de Tempo Integral Jerônimo Borges, localizada na sede do município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Pindaí, Estado da Bahia.**

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ ESTADO DA BAHIA**, em 18 de fevereiro de 2025.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 98,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Tempo Integral Jerônimo Borges, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pindaí, Estado da Bahia e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeada a Sra. **Jainara Fernandes dos Santos Leal**, brasileira, maior, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 12099661-82, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.707.225-23, para ocupar o cargo e exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica, da Escola Municipal de Tempo Integral Jerônimo Borges, localizada na sede do município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Pindaí, Estado da Bahia.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ ESTADO DA BAHIA**, em 18 de fevereiro de 2025.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 99,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ –BAHIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Pindaí Bahia;  
**CONSIDERANDO** as disposições da Emenda Constitucional – EC nº 51/2006, de 16 de fevereiro de 2006;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 01/2023 e da convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

**DECRETA:**

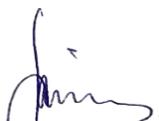
**Art. 1º** Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde:

|                       |   |                  |                   |
|-----------------------|---|------------------|-------------------|
| <b>INSC</b><br>000017 | <b>GEIZIANE GOMES</b><br><b>CARDOSO</b> | <b>CDI</b><br>03 | <b>POSIÇÃO 3º</b> |
|-----------------------|---|------------------|-------------------|

**Art. 2º** A presente nomeação se dá em função do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, e de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDÁI ESTADO DA BAHIA**, em 18 de fevereiro de 2025.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia

CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO N. 100, de 18 de fevereiro de 2025.**

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Pindaí - Bahia e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, com base nas disposições do artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Pindaí - Bahia, combinado com os artigos 2º, 6º e 15, do Decreto Lei n. 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel abaixo identificado:

**§ 1º.** Uma área de 3.288,31m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e oitenta e oito metros e trinta e um centímetros quadrados), localizada no Distrito de Guirapá, no Município de Pindaí - Bahia, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte com propriedade pertencente à Senhora Vera Lúcia de Castro Ramos; Ao Sul Com propriedade pertencente à Senhora Vera Lúcia de Castro Ramos; Ao Leste com propriedade pertencente ao Sr. Damião de Castro; Ao Oeste com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Pindaí, ausente de qualquer registro no Cartório de Registro de Imóveis de Pindaí - Bahia.

**§ 2º.** A área do imóvel a ser desapropriado tem a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas - **14°24'22,454" S** e **-42°36'42,728" W** de altitude **793,51 m**; deste segue confrontando com a propriedade de VERA LÚCIA DE CASTRO RAMOS, CPF: 427.947.225-49, com azimute de 126°15'05" por uma distância de 41,71m até o vértice **P-02**, de coordenadas **-14°24'23,245" S** e **-42°36'41,597" W** de altitude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**794,58 m**; deste segue confrontando com a propriedade de DAMIAO DE CASTRO, CPF: 935.050.275-53, com azimute de 210°15'56" por uma distância de 100,70m até o vértice **P-03**, de coordenadas **-14°24'26,090" S** e **-42°36'43,261" W** de altitude **802,26 m**; deste segue confrontando com a propriedade de VERA LÚCIA DE CASTRO RAMOS, CPF: 427.947.225-49, com azimute de 314°11'36" por uma distância de 26,08m até o vértice **P-04**, de coordenadas **-14°24'25,505" S** e **-42°36'43,891" W** de altitude **802,26 m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI, CNPJ: 19.982.624/0001-01, com azimute 20°58'10" por uma distância de 100,09m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 268,58 m.

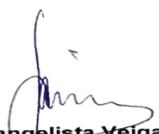
**Art. 2º.** A área de que trata o artigo anterior é desapropriada e destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde e será incorporada ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º.** A desapropriação do referido bem se efetiva na forma da legislação vigente, por via administrativa ou judicial.

**Art. 4º.** A desapropriação prevista no artigo 1º é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos previsto no artigo 15, do Decreto Lei n.º. 3.365/1941.

**Art. 5º.** Este Decreto é composto de 02 (dois) anexos: Anexo 01 (levantamento planimétrico) e Anexo 02 (memorial descritivo).

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal de Pindaí







## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Lote 2  
Proprietário : Vera Lúcia De Castro Ramos  
Município : Pindai - BA  
Comarca : Pindai-BA  
Área (m<sup>2</sup>) : 3.288,31  
Perímetro (m) : 268,58

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000  
Coordenadas: Latitude, Longitude e Altitude Geodésicas  
Azimutes: Azimutes Geodésicos

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **-14°24'22,454" S** e **-42°36'42,728" W** de altitude **793,51 m**; deste segue confrontando com a propriedade de VERA LÚCIA DE CASTRO RAMOS, CPF: 427.947.225-49, com azimute de 126°15'05" por uma distância de 41,71m até o vértice **P-02**, de coordenadas **-14°24'23,245" S** e **-42°36'41,597" W** de altitude **794,58 m**; deste segue confrontando com a propriedade de DAMIAO DE CASTRO, CPF: 935.050.275-53, com azimute de 210°15'56" por uma distância de 100,70m até o vértice **P-03**, de coordenadas **-14°24'26,090" S** e **-42°36'43,261" W** de altitude **802,26 m**; deste segue confrontando com a propriedade de VERA LÚCIA DE CASTRO RAMOS, CPF: 427.947.225-49, com azimute de 314°11'36" por uma distância de 26,08m até o vértice **P-04**, de coordenadas **-14°24'25,505" S** e **-42°36'43,891" W** de altitude **802,26 m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI, CNPJ: 19.982.624/0001-01, com azimute 20°58'10" por uma distância de 100,09m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 268,58 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.





PINDAI- BA,04/02/2025

---

Vera Lúcia De Castro Ramos  
CPF: 427.947.225-49

ANTONIO CARLOS RICARDO  
JUNIOR: 11420525670  
70

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS  
RICARDO  
JUNIOR: 11420525670  
Dados: 2025.02.06 10:19:15  
-03'00'

---

Responsável Técnico: Antonio Carlos Ricardo Junior  
CRT: 11420525670  
Código Credenciamento - ABWU  
TRT: CFT2504270211



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO N. 101, de 18 de fevereiro de 2025.**

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a ampliação de uma estrada rural situada no Município de Pindaí - Bahia e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, com base nas disposições do artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Pindaí - Bahia, combinado com os artigos 2º, 6º e 15, do Decreto Lei n. 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel abaixo identificado:

**§ 1º.** Uma área de 1.800,01m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos metros e um centímetro quadrado), localizada na comunidade de Tabua II, zona rural do Município de Pindaí - Bahia, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte com propriedade pertencente ao Sr. Gilberto Oliveira Azevedo; Ao Sul com estrada rural pertencente ao Município de Pindaí; Ao Leste com propriedade pertencente ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte; Ao Oeste com estrada rural pertencente ao Município de Pindaí, com área registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pindaí sob o livro n. 2-B sob o n. de ordem R, I/M, datado de 05 de janeiro de 2004 e escritura pública de compra e venda lavrada no Tabelionato de Notas no livro n. 24, fls. 41 a 43. Datada de 23 de dezembro de 2003.

**§ 2º.** A área do imóvel a ser desapropriado tem a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas - 14°25'46,511" S e -42°43'35,132" W de altitude 583,54 m; deste segue, com azimute de 90°00'00" por uma distância de 4,44m até o vértice P-002, de coordenadas -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia

CNPJ: 13.982.624.0001-01

14°25'46,510" S e -42°43'34,984" W de altitude 583,73 m; deste segue, com azimute de 180°06'39" por uma distância de 3,00m até o vértice P-003, de coordenadas - 14°25'46,608" S e - 42°43'34,983" W de altitude 583,92 m; deste segue, com azimute de 270°05'43" por uma distância de 4,00m até o vértice P-004, de coordenadas - 14°25'46,609" S e -42°43'35,117" W de altitude 583,70 m; deste segue, com azimute de 269°10'51" por uma distância de 70,55m até o vértice P-005, de coordenadas - 14°25'46,664" S e -42°43'37,470" W de altitude 583,17 m; deste segue, com azimute de 269°23'17" por uma distância de 100,71m até o vértice P-006, de coordenadas - 14°25'46,731" S e -42°43'40,831" W de altitude 581,84 m; deste segue, com azimute de 269°25'14" por uma distância de 83,94m até o vértice P-007, de coordenadas - 14°25'46,786" S e - 42°43'43,632" W de altitude 580,36 m; deste segue, com azimute de 269°09'10" por uma distância de 65,88m até o vértice P-008, de coordenadas - 14°25'46,839" S e -42°43'45,830" W de altitude 578,86 m; deste segue, com azimute de 269°23'26" por uma distância de 87,84m até o vértice P-009, de coordenadas - 14°25'46,897" S e -42°43'48,761" W de altitude 575,51 m; deste segue, com azimute de 269°16'28" por uma distância de 83,83m até o vértice P-010, de coordenadas - 14°25'46,959" S e -42°43'51,558" W de altitude 571,39 m; deste segue, com azimute de 269°16'27" por uma distância de 91,83m até o vértice P-011, de coordenadas - 14°25'47,026" S e - 42°43'54,622" W de altitude 571,24 m; deste segue, com azimute de 269°26'46" por uma distância de 11,43m até o vértice P-012, de coordenadas - 14°25'47,034" S e -42°43'55,003" W de altitude 572,74 m; deste segue, com azimute de 0°07'21" por uma distância de 3,00m até o vértice P-013, de coordenadas - 14°25'46,936" S e -42°43'55,004" W de altitude 572,76 m; deste segue, com azimute de 89°27'55" por uma distância de 11,40m até o vértice P-014, de coordenadas - 14°25'46,929" S e -42°43'54,624" W de altitude 572,45 m; deste segue, com azimute de 89°16'27" por uma distância de 91,86m até o vértice P-015, de coordenadas - 14°25'46,861" S e - 42°43'51,559" W de altitude 574,15 m; deste segue, com azimute de 89°16'27" por uma distância de 83,83m até o vértice P-016, de coordenadas - 14°25'46,800" S e -42°43'48,762" W de altitude 575,85 m; deste segue, com azimute de 89°23'26" por uma distância de 87,79m até o vértice P-017, de coordenadas - 14°25'46,741" S e -42°43'45,832" W de altitude 578,16 m; deste segue, com azimute de 89°09'09" por uma distância de 65,89m até o vértice P-018, de coordenadas -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia

CNPJ: 13.982.624.0001-01

14°25'46,688" S e -42°43'43,634" W de altitude 580,48 m; deste segue, com azimute de 89°25'14" por uma distância de 83,96m até o vértice P-019, de coordenadas - 14°25'46,634" S e - 42°43'40,833" W de altitude 581,75 m; deste segue, com azimute de 89°23'17" por uma distância de 100,69m até o vértice P-020, de coordenadas - 14°25'46,567" S e -42°43'37,473" W de altitude 583,03 m; deste segue, com azimute 89°10'51" por uma distância de 70,16m até o vértice P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.206,03 m.

**Art. 2º.** A área de que trata o artigo anterior é desapropriada e destinada à ampliação de uma estrada rural e será incorporada ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º.** A desapropriação do referido bem se efetiva na forma da legislação vigente, por via administrativa ou judicial.

**Art. 4º.** A desapropriação prevista no artigo 1º é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos previsto no artigo 15, do Decreto Lei n.º. 3.365/1941.

**Art. 5º.** Este Decreto é composto de 02 (dois) anexos: Anexo 01 (levantamento planimétrico) e Anexo 02 (memorial descritivo).

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal de Pindaí





## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Estrada Desapropriação  
Proprietário : Prefeitura Municipal De Pindai  
Município : Pindai - BA  
Área (m<sup>2</sup>) : 1.800,01  
Perímetro (m) : 1.206,03

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000  
Coordenadas: Latitude, Longitude e Altitude Geodésicas  
Azimutes: Azimutes Geodésicos

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **-14°25'46,511" S e -42°43'35,132" W** de altitude **583,54 m**; deste segue, com azimute de 90°00'00" por uma distância de 4,44m até o vértice **P-002**, de coordenadas **-14°25'46,510" S e -42°43'34,984" W** de altitude **583,73 m**; deste segue, com azimute de 180°06'39" por uma distância de 3,00m até o vértice **P-003**, de coordenadas **-14°25'46,608" S e -42°43'34,983" W** de altitude **583,92 m**; deste segue, com azimute de 270°05'43" por uma distância de 4,00m até o vértice **P-004**, de coordenadas **-14°25'46,609" S e -42°43'35,117" W** de altitude **583,70 m**; deste segue, com azimute de 269°10'51" por uma distância de 70,55m até o vértice **P-005**, de coordenadas **-14°25'46,664" S e -42°43'37,470" W** de altitude **583,17 m**; deste segue, com azimute de 269°23'17" por uma distância de 100,71m até o vértice **P-006**, de coordenadas **-14°25'46,731" S e -42°43'40,831" W** de altitude **581,84 m**; deste segue, com azimute de 269°25'14" por uma distância de 83,94m até o vértice **P-007**, de coordenadas **-14°25'46,786" S e -42°43'43,632" W** de altitude **580,36 m**; deste segue, com azimute de 269°09'10" por uma distância de 65,88m até o vértice **P-008**, de coordenadas **-14°25'46,839" S e -42°43'45,830" W** de altitude **578,86 m**; deste segue, com azimute de 269°23'26" por uma distância de 87,84m até o vértice **P-009**, de coordenadas **-14°25'46,897" S e -42°43'48,761" W** de altitude **575,51 m**; deste segue, com azimute de 269°16'28" por uma distância de 83,83m até o vértice **P-010**, de coordenadas **-14°25'46,959" S e -42°43'51,558" W** de altitude **571,39 m**; deste segue, com azimute de 269°16'27" por uma distância de 91,83m até o vértice **P-011**, de coordenadas **-14°25'47,026" S e -42°43'54,622" W** de altitude **571,24 m**; deste segue, com azimute de 269°26'46" por uma distância de 11,43m até o vértice **P-012**, de coordenadas **-14°25'47,034" S e -42°43'55,003" W** de altitude **572,74 m**; deste segue, com azimute de 0°07'21" por uma distância de 3,00m até o vértice **P-013**, de coordenadas **-14°25'46,936" S e -42°43'55,004" W** de altitude **572,76 m**;





deste segue, com azimute de  $89^{\circ}27'55''$  por uma distância de 11,40m até o vértice **P-014**, de coordenadas  $-14^{\circ}25'46,929''$  S e  $-42^{\circ}43'54,624''$  W de altitude **572,45 m**; deste segue, com azimute de  $89^{\circ}16'27''$  por uma distância de 91,86m até o vértice **P-015**, de coordenadas  $-14^{\circ}25'46,861''$  S e  $-42^{\circ}43'51,559''$  W de altitude **574,15 m**; deste segue, com azimute de  $89^{\circ}16'27''$  por uma distância de 83,83m até o vértice **P-016**, de coordenadas  $-14^{\circ}25'46,800''$  S e  $-42^{\circ}43'48,762''$  W de altitude **575,85 m**; deste segue, com azimute de  $89^{\circ}23'26''$  por uma distância de 87,79m até o vértice **P-017**, de coordenadas  $-14^{\circ}25'46,741''$  S e  $-42^{\circ}43'45,832''$  W de altitude **578,16 m**; deste segue, com azimute de  $89^{\circ}09'09''$  por uma distância de 65,89m até o vértice **P-018**, de coordenadas  $-14^{\circ}25'46,688''$  S e  $-42^{\circ}43'43,634''$  W de altitude **580,48 m**; deste segue, com azimute de  $89^{\circ}25'14''$  por uma distância de 83,96m até o vértice **P-019**, de coordenadas  $-14^{\circ}25'46,634''$  S e  $-42^{\circ}43'40,833''$  W de altitude **581,75 m**; deste segue, com azimute de  $89^{\circ}23'17''$  por uma distância de 100,69m até o vértice **P-020**, de coordenadas  $-14^{\circ}25'46,567''$  S e  $-42^{\circ}43'37,473''$  W de altitude **583,03 m**; deste segue, com azimute  $89^{\circ}10'51''$  por uma distância de 70,16m até o vértice **P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.206,03 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

PINDAI- BA,04/02/2025





---

Prefeitura Municipal De Pindai  
CNPJ: 13.982.624-0001-01

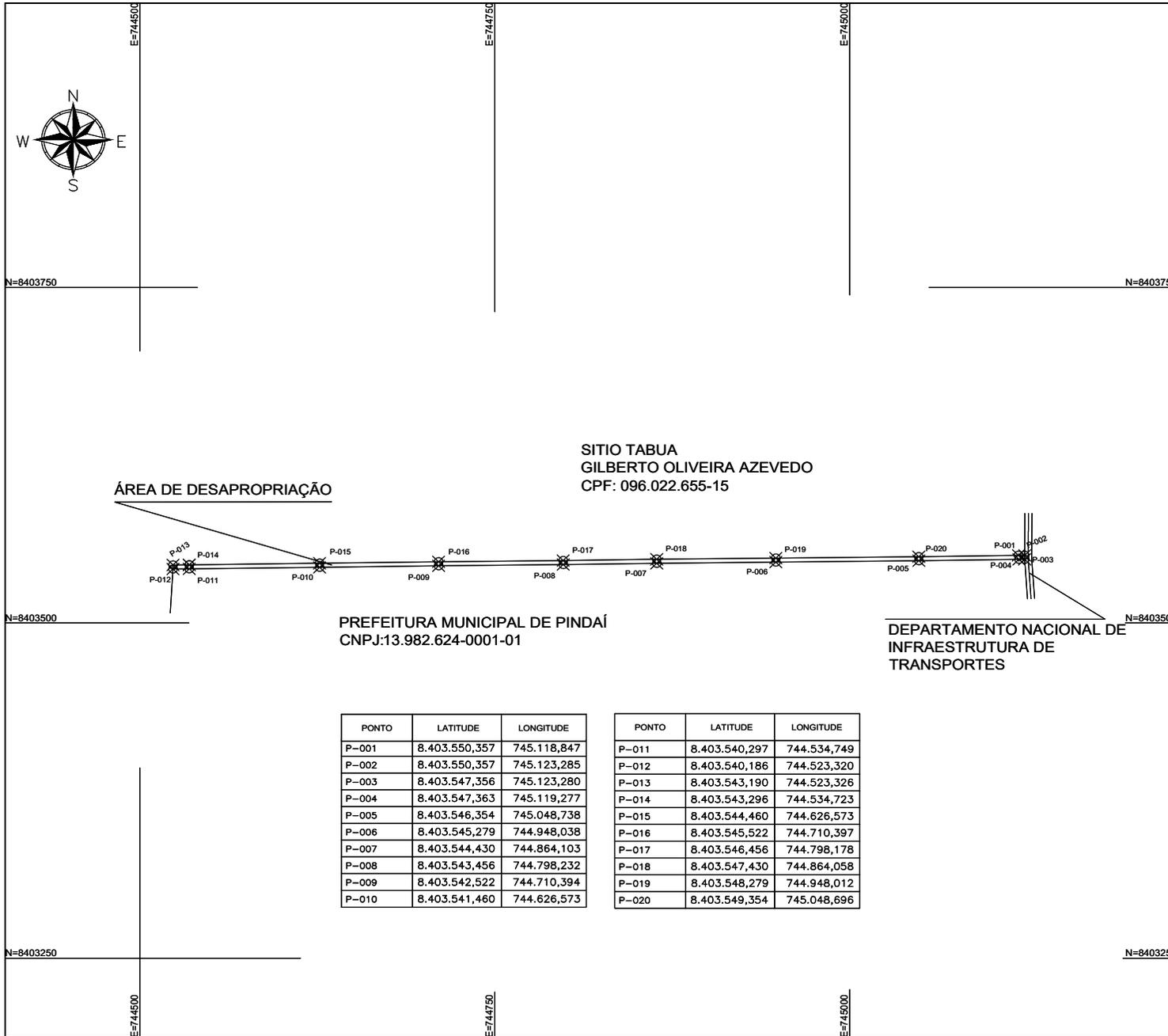
ANTONIO CARLOS  
RICARDO  
JUNIOR:11420525670

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS RICARDO  
JUNIOR:11420525670  
Dados: 2025.02.06 10:21:57  
-03'00'

---

Responsável Técnico: Antonio Carlos Ricardo Junior  
CRT: 11420525670  
Código Credenciamento - ABWU  
TRT: CFT2504270211





**SITIO TABUA**  
**GILBERTO OLIVEIRA AZEVEDO**  
 CPF: 096.022.655-15

**ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
 CNPJ:13.982.624-0001-01

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE**  
**INFRAESTRUTURA DE**  
**TRANSPORTES**

| PONTO | LATITUDE      | LONGITUDE   |
|-------|---------------|-------------|
| P-001 | 8.403.550,357 | 745.118,847 |
| P-002 | 8.403.550,357 | 745.123,285 |
| P-003 | 8.403.547,356 | 745.123,280 |
| P-004 | 8.403.547,363 | 745.119,277 |
| P-005 | 8.403.546,354 | 745.048,738 |
| P-006 | 8.403.545,279 | 744.948,038 |
| P-007 | 8.403.544,430 | 744.864,103 |
| P-008 | 8.403.543,456 | 744.798,232 |
| P-009 | 8.403.542,522 | 744.710,394 |
| P-010 | 8.403.541,460 | 744.626,573 |

| PONTO | LATITUDE      | LONGITUDE   |
|-------|---------------|-------------|
| P-011 | 8.403.540,297 | 744.534,749 |
| P-012 | 8.403.540,186 | 744.523,320 |
| P-013 | 8.403.543,190 | 744.523,326 |
| P-014 | 8.403.543,296 | 744.534,723 |
| P-015 | 8.403.544,460 | 744.626,573 |
| P-016 | 8.403.545,522 | 744.710,397 |
| P-017 | 8.403.546,456 | 744.798,178 |
| P-018 | 8.403.547,430 | 744.864,058 |
| P-019 | 8.403.548,279 | 744.948,012 |
| P-020 | 8.403.549,354 | 745.048,696 |

Convenções topográficas NBR 13133

| CONVENÇÕES | LEGENDA               |
|------------|-----------------------|
| [Symbol]   | Limite                |
| [Symbol]   | Limite de Área        |
| [Symbol]   | Limite de Propriedade |
| [Symbol]   | Limite de Município   |
| [Symbol]   | Verificação Nova      |
| [Symbol]   | Verificação Antiga    |
| [Symbol]   | Verificação Antiga    |

**SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM**

DATUM OFICIAL – SIRGAS2000  
 MERIDIANO CENTRAL 45° WGr

LATITUDE = 14°25'46,511" S  
 LONGITUDE = 42°43'35,132" W

UTM N = 7.451.188.465  
 UTM E = 840.355.035

K=Factor de Escala = 1.00033655  
 Data = 15/01/2025  
 c=convergência meridiana = -0°33'59,587"

**LEVANTAMENTO CADASTRAL**

Folha: Única

Propriedade : Estrada Desapropriação

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pindaí Estado UF: BA

Município(s): Pindaí

Área (Área Total): 1.800,01 m²

Perímetro: 1.206,03 m

Data: 04/02/2025 Escala: 1/9.000

Quatro de Assinaturas:

Prop.: Prefeitura Municipal de Pindaí  
 CNPJ: 13.982.624-0001-01

Resp. Tec.: Antonio Carlos Ricardo Junior  
 CFT: 146262970  
 COD. CREDENCIADO - ABWU  
 TRT Nº CFT2504300066

**AVTEC ENGENHARIA**  
 (38) 99879-5904  
 www.avtecengenharia.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO N. 102, de 18 de fevereiro de 2025.**

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a ampliação de uma escola que pertence ao Município de Pindaí - Bahia e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, com base nas disposições do artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Pindaí - Bahia, combinado com os artigos 2º, 6º e 15, do Decreto Lei n. 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel abaixo identificado:

**§ 1º.** Uma área de 1.737,42m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e trinta e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados), localizada no Distrito de Guirapá, Município de Pindaí - Bahia, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte com uma rua e um imóvel pertencentes ao Município de Pindaí; Ao Sul com imóvel pertencente ao espólio de Leandro Silva Duarte e um imóvel pertencente ao Sr. Damião de Castro; Ao Leste com imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Pindaí; Ao Oeste com uma rua pertencente ao Município de Pindaí. A área se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urandi/BA, no livro 3-D, cadastrada no INCRA sob o n. 307 181 005 908.

**§ 2º.** A área do imóvel a ser desapropriado tem a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.405.892,65m e E 757.602,13m ; deste segue confrontando com a propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, com azimute de 139°47'47" por uma distância de 35,00m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.405.865,91m e E 757.624,72m;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

deste segue confrontando com a propriedade de DAMIÃO DE CASTRO, com azimute de 231°09'07" por uma distância de 14,19m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.405.857,02m e E 757.613,68m; deste segue, com azimute de 228°50'32" por uma distância de 35,82m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.405.833,44m e E 757.586,71m; deste segue confrontando com a propriedade do ESPÓLIO DE LEANDRO SILVA DUARTE, com azimute de 319°47'47" por uma distância de 34,91m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.405.860,10m e E 757.564,17m; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute 49°23'32" por uma distância de 50,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 169,92 m.

**Art. 2º.** A área de que trata o artigo anterior é desapropriada e destinada à ampliação de uma escola e será incorporada ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º.** A desapropriação do referido bem se efetiva na forma da legislação vigente, por via administrativa ou judicial.

**Art. 4º.** A desapropriação prevista no artigo 1º é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos previstos no artigo 15, do Decreto Lei nº. 3.365/1941.

**Art. 5º.** Este Decreto é composto de 02 (dois) anexos: Anexo 01 (levantamento planimétrico) e Anexo 02 (memorial descritivo).

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal de Pindaí



## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : FAZENDA CACHOEIRINHA – TERRENO PARA DESAPROPRIAÇÃO  
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Município : PINDAÍ - BA

Área (m<sup>2</sup>) : 1.737,42 m<sup>2</sup>  
Perímetro (m) : 169,92 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.405.892,65m** e **E 757.602,13m**; deste segue confrontando com a propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, com azimute de 139°47'47" por uma distância de 35,00m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.405.865,91m** e **E 757.624,72m**; deste segue confrontando com a propriedade de DAMIÃO DE CASTRO, com azimute de 231°09'07" por uma distância de 14,19m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.405.857,02m** e **E 757.613,68m**; deste segue, com azimute de 228°50'32" por uma distância de 35,82m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.405.833,44m** e **E 757.586,71m**; deste segue confrontando com a propriedade do ESPÓLIO DE LEANDRO SILVA DUARTE, com azimute de 319°47'47" por uma distância de 34,91m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.405.860,10m** e **E 757.564,17m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute 49°23'32" por uma distância de 50,00m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 169,92 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Pindaí - BA, 06/02/2025

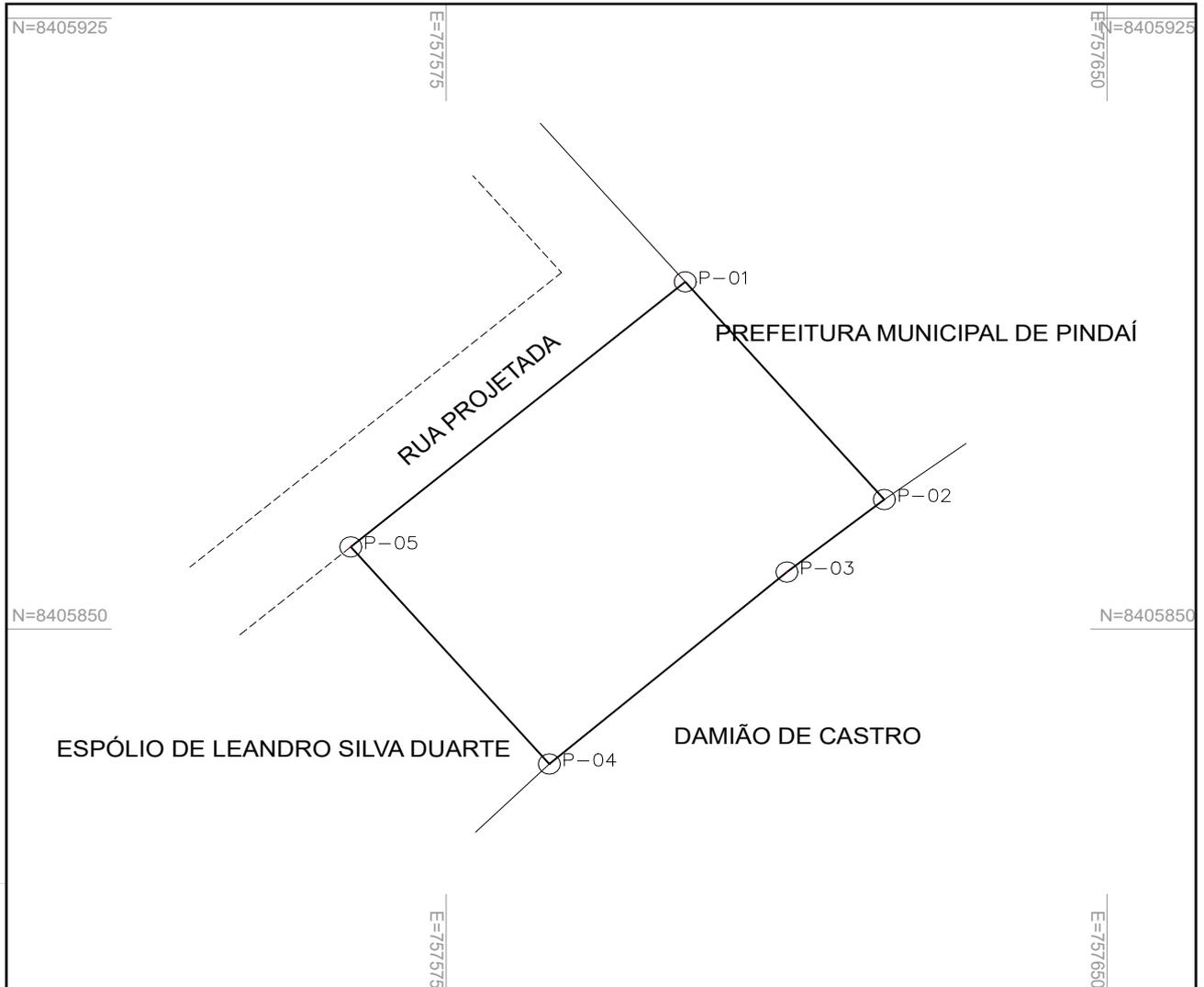
---

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
CNPJ: 13.982.624/0001-01

---

Responsável Técnico: DIÓGENES FERNANDES BALEEIRO  
Técnico Agrimensor - CRT-BA: 02870994583  
Código de Credenciamento: GOJ





| LADOS             | AZIMUTES   | DISTANCIA (m) | COORDENADAS (UTM) |            | COORDENADAS (GEOGRAFICAS) |                |
|-------------------|------------|---------------|-------------------|------------|---------------------------|----------------|
|                   |            |               | N (metros)        | E (metros) | Latitude                  | Longitude      |
| Vértices Vértices |            |               |                   |            |                           |                |
| P-01 P-02         | 139°47'47" | 35,00         | 8.405.892,65      | 757.602,13 | 14°24'26,22" S            | 42°36'39,36" W |
| P-02 P-03         | 231°09'07" | 14,19         | 8.405.865,91      | 757.624,72 | 14°24'27,08" S            | 42°36'38,60" W |
| P-03 P-04         | 228°50'32" | 35,82         | 8.405.857,02      | 757.613,68 | 14°24'27,37" S            | 42°36'38,96" W |
| P-04 P-05         | 319°47'47" | 34,91         | 8.405.833,44      | 757.586,71 | 14°24'28,15" S            | 42°36'39,86" W |
| P-05 P-01         | 49°23'32"  | 50,00         | 8.405.860,10      | 757.564,17 | 14°24'27,29" S            | 42°36'40,62" W |

**PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO - FAZENDA CACHOEIRINHA**

|  |   |                            |
|--|---|----------------------------|
| Proprietário:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  |   | <p>Planta de Situação:</p> |
| Município:<br>PINDAÍ   | UF:<br>BA   |                            |
|  | Data: 06/02/2024<br>Escala: 1:750   |                            |
| Comarca:<br>PINDAÍ - BA  | PROJECÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR<br>NQ Nc<br>DATUM OFICIAL - SIRGAS2000<br>MERIDIANO CENTRAL 45° WGr<br>LATITUDE = 14°24'26,22" S<br>LONGITUDE = 42°36'39,36" W<br>CONVERGÊNCIA MERIDIANA = -0'35"40,032"<br>FATOR DE ESCALA - K = 1,00041577 |                            |
| Área:<br>1.737,42 m <sup>2</sup>   | Perímetro (m)<br>169,92 m   |                            |
| Matrícula: POSSE<br>Código SNCR: -   | Escala: 1:750<br>XXX-M-0001 MARCOS IMPLANTADOS<br>XXX-P-0001 PONTOS LEVANTADOS  |                            |
| Responsável Técnico:<br><br>DIÓGENES FERNANDES BALEEIRO<br>Técnico Agrimensor - CRT-BA: 02870994583<br>Código de Credenciamento: GOJ | Proprietário:<br><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ<br>CNPJ: 13.982.624/0001-01   |                            |



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B0C9-CD39-AB19-F749-5C2B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B0C9-CD39-AB19-F749-5C2B



### Hash do Documento

cb54ec893849c0eb145329ad4340bd40d2d1231fda905badfe50412b2ca4a10e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/02/2025 16:04 UTC-03:00